



DIRETORIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Paço do Lumiar/MA, apoia diretamente as ações desenvolvidas pela Administração Legislativa que tem a responsabilidade de gerenciar, desenvolver e coordenar os trabalhos, de acordo com as normas pré-estabelecidas.

A contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos possibilita a manutenção da rotina das atividades, e o planejamento de ações de controle com antecedência, facilitando o desenvolvimento de cada tarefa, ampliando e dando continuidade as atividades planejadas. A garantia da transparência nos processos de compra assegura o fiel cumprimento da legislação vigente que é meta desta Casa Legislativa.

Visando atender o desenvolvimento das atividades rotineiras deste projeto é necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO;

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; Consultoria na gestão e controle da documentação; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; Atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em sessões presenciais, reuniões periódicas, consultas e diligências. Atuação em Tomadas de Preços, Pregões na forma presencial e eletrônico, Concorrência Pública, RDC e Leilões; Sistema de Registro de Preço; SACOP - Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilização de material didático sobre o tema; Disponibilidade integral para esclarecimentos.	7	Mês	R\$ 14.166,67	R\$ 99.166,69
VALOR TOTAL					R\$ 99.166,69



DIRETORIA GERAL

O valor global é de R\$ 99.166,69 (noventa e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissionais capacitados, devidamente qualificados com experiência na área, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR- MA.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Paço do Lumiar.

8.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.



DIRETORIA GERAL

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

8.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

8.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

10.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.

10.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

11. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do




DIRETORIA GERAL

serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Paço do Lumiar – MA, 30 de abril de 2021.



José Francisco Souza Diniz
Diretor Geral da Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Portaria nº 02/2021

